

O que se espera da nova Constituição

ESTADO DE SÃO PAULO

MARIO DINEY CORRÊA
BITTENCOURT

Uma Constituição está sendo elaborada. Para muitos como se fosse a primeira. Ao que parece, mesmo alguns constituintes acreditam que partem do nada. Essa atitude é incorreta. Não se pode esquecer que temos uma longa e fecunda experiência político-constitucional, desde a independência. Ao longo desses cento e sessenta anos, sobre o tema formou-se uma vigorosa jurisprudência, que os professores de Direito, especialmente, por dever de ofício, conhecem com profundidade. Não é certo que se faça "tabula rasa" do passado. Max Savelle e outros, no volume "Os Tempos Modernos" da "História da Civilização", acertadamente, anotam: —

"O processo da história é um movimento contínuo sempre a fluir. Em toda a história, nunca ocorreu um rompimento brusco, cataclísmico, com o passado. O que hoje existe cresceu do que ontem existiu; e a história de ontem proveio da história do dia anterior." (p.9).

Em termos de organização política, de estruturação do Estado e de reconhecimento de direitos dos integrantes do grupo social, há velhos costumes e hábitos que recebemos dos portugueses ou que imitamos dos franceses e ingleses. Também, ao longo do tempo, criamos muitas instituições próprias, adequadas aos nossos problemas. Atendendo à nossa tradição, que não pode ser esquecida, e à natureza das coisas, que não pode ser desrespeitada, o novo texto constitucional, em grande parte, pouco modificará as regras do jogo do convívio social. As inovações, que contrariarem os costumes, correrão o risco de permanecer como mera norma programática, sem possibilidade de aplicação imediata. Por esse motivo, é intensamente preocupante que não se ouçam os professores de Direito Constitucional durante o processo constituinte. Seria de especial proveito que se ouvissem esses docentes, que, anualmente, num ciclo repetitivo, estudam, artigo por artigo, o texto vigente e dissertam longamente sobre a história constitucional do Brasil. Em seu cotidiano, esses profissionais do Direito analisam as normas, esmiuçam sua compreensão, com o mais rigoroso espírito científico. Basta de amadorismo! Basta de discussões inócuas e inúteis, como "A Constituinte e a Droga", "A Constituinte e a Parapsicologia", "A Constituinte e os Médicos Veterinários", "A Constituinte e o Futebol" etc. São debates inúteis e, no geral, ridículos e inconcludentes. Não há dúvida de que se deve ouvir o maior número possível de brasileiros. Faça-se, mesmo, dos computadores do Congresso um grande "cahier de doléances". Na hora, todavia, de redigir a Constituição, convoque-se quem estenda: um constitucionalista. Causou apreensão o interesse do senador Fernando Henrique Cardoso de ser o relator da Comissão de Sistematização. Trata-se de um brilhante sociólogo, um escritor renomado. Põe-se em dúvida, no entanto, que tenha a preparação adequada para escrever uma constituição. Falta-lhe o mé-

do jurídico, que os professores de Direito Constitucional têm.

Muitos pretendem resolver todos os problemas com a Constituinte e na Constituição. A esses inexpertos, responde-se com o texto do art. 178 da Constituição do Império, de 25 de março de 1824, que didaticamente, advertia:

"É só constitucional o que diz respeito aos limites e atribuições respectivas dos poderes políticos, e dos direitos políticos e individuais dos cidadãos; tudo o que não é constitucional pode ser alterado, sem as formalidades referidas pelas legislações ordinárias".

Os brasileiros não devem deixar-se inebriar pelo festival "cívico" da feitura da Constituição (que, muitos, pretendem patrocinar), sob pena de experimentarem o gosto amargo do seguinte em que a "nova" Constituição entrar em vigor. Seus problemas serão os mesmos. Seus salários serão os mesmos. A Constituição não é panacéia, nem será a "pedra filosofal" que os alquimistas eleitoreiros prometem.

Da nova Constituição espera-se apenas, que elimine os excessos de atribuições que o Poder Executivo amanhou nesses 20 anos de submissão parlamentar. Vale, mesmo, dizer que o presidente da República será a pessoa que menos deseja uma nova Constituição. Nessa, seus poderes serão certamente menores. Poderá governar menos. Independentemente da questão menor do prazo de seu mandato, o presidente da República deverá ter diminuído, sensivelmente, o feixe de atribuições que seu cargo hoje detém. Por certo, perderá a facilidade de editar decreto-lei, sob pena de não termos uma Constituição democrática.

Os juristas franceses Colin e Capitant, num alerta aos legisladores que, a fortiori, serve aos constituintes, escreveram em seu "Droit Civil Français", 1947, tomo 1.º, pág. 56:

"Toute loi nouvelle doit être présumée meilleure que l'ancienne; car il est qu'il bon modifier la loi si ce n'est pas pour l'améliorer?"

O grande risco, que se corre, é que a inexperiência, o açodamento e a demagogia nos deem uma lei fundamental de teor inferior aos textos constitucionais conhecidos por nossa história política.

Por isso, insistimos que uma comissão formada de dez professores de Direito Constitucional daria à Constituinte, dentro de um mês, um texto coerente, adequado e realista para ser discutido e votado.

Não é justo que se deixe a Nação mergulhada nesse estado fluido e indefinido de organização social. A principal tarefa da Constituinte consistirá em expurgar os excessos de atribuições do Poder Executivo, que a imprensa costuma denominar "entulho autoritário".

Diante do grande número de artigos do anteprojeto (diz o senador Marcos Maciel que são mais de dois mil preceitos), vale a advertência aos constituintes de que sua tarefa é elaborar uma Constituição e não um código civil. O que a grande maioria, ordeira e trabalhadora, espera é um sincero pacto de paz, simplesmente.

* Advogado em Curitiba.